TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Número Protocolo: 066/2025

Departamentos Demandante: Direção dos Programas de Saúde e Direção de Planejamento Responsáveis pelas informações do DFD: Sandra Delvoss – Diretora de Planejamento; Marcela Carneiro Apolinário – Auxiliar Administrativa; e Mirian Karla Kmita – Assessora Jurídica.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Serviços ambulatoriais preconizados no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam ambulatórios médicos de especialidades – AME – no Paraná.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum.

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar, disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4 Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim (x) Não ()

2.4.1. Qual é a legislação especial?

Legislação Especial da Área da Saúde: Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);

Resolução nº 1418/2020, da Secretaria de Estado da Saúde, que institui diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos Consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná;

Normas do Ministério da Saúde / SUS: a) Portaria GM/MS nº 2.979/2019: institui o Programa Previne Brasil, com diretrizes para financiamento e contratação na atenção primária, impactando também a referência para especialidades. b) Portarias da Tabela SUS e SIGTAP: definem a nomenclatura e valores dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares pagos pelo SUS. CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde);

Outras Normas Complementares: Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Resoluções dos Conselhos de Classe.

2.5 Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela adesão do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu (CISVALI) ao Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, instituído pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), por meio da Resolução nº 1.418/2020. O programa tem como objetivo a qualificação da Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada (AME), com foco no fortalecimento da regionalização da assistência, visando atender às necessidades de saúde da população de forma descentralizada e mais próxima de sua residência. Essa parceria entre o Consórcio e a SESA busca promover a satisfação do usuário, a qualidade na assistência e a ampliação da oferta de atendimentos ambulatoriais especializados.

Nesse contexto, foi celebrado o Termo de Convênio nº 047/2021, entre o Estado do Paraná e o CISVALI, com a finalidade de repasse de recursos financeiros de custeio destinados à implantação e implementação de um Ponto de Atenção Secundário Ambulatorial (PASA), conforme o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC), no âmbito da 6ª Regional de Saúde, abrangendo os municípios de Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória.

Em decorrência do referido convênio, foi publicado o Edital nº 002/2024, em 23 de abril de 2024, com vigência de 12 (doze) meses, considerando o prazo final de vigência do convênio supracitado.

Entretanto, por meio do Memorando Circular Conjunto DAE/DCR nº 001/2025, emitido pela Diretoria de Planejamento da Atenção Especializada (DAE) e Diretoria de Contratualização e Regulação (DCR), foi comunicada a autorização do Secretário de Estado da Saúde para prorrogação extraordinária do prazo e dos valores dos convênios vinculados ao Programa QualiCIS por mais 24 (vinte e quatro) meses, datada de 21/02/2025. Dessa forma, torna-se necessária a continuidade das contratações para garantir a execução do programa.

Em conformidade com o convênio estadual, foram também celebrados os Contratos de Programa nº 01/2023 a 09/2023 com os municípios consorciados, com a previsão de complementação do repasse estadual por recursos municipais. O item 1.2 do Anexo dos Contratos de Programa descreve o objeto do Programa "Qualicis" nos seguintes termos:

> **1.2 PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QUALICIS - TERMO DE CONVÊNIO Nº 047/2021**
>
> Programa do Estado do Paraná que realiza atendimentos com médicos especializado e com a equipe multidisciplinar do CIS e também credenciados, nas áreas de Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental. Estão previstas no termo de convênio. A contratação para a realização de serviços referenciados se dá em função da adesão do CISVALI ao programa QualiCIS – Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA, que tem como propósito a qualificação da atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada (AME), focada no fortalecimento da regionalização para atender as necessidades de saúde da população o mais próximo da sua residência, mediante parceria firmada entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde e a SESA a fim de alcançar satisfação do usuário, qualidade na assistência e ampliação da oferta de atendimentos ambulatoriais especializados.
>
> **Justificativa**
>
> O Programa QualiCIS contempla a Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada nas seguintes Linhas de Cuidado e Especialidades prioritárias para a SESA: Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa, Saúde Mental e especialidades preconizadas pelo PRI (Plano Regional de Integração).Para realização dos serviços, torna-se necessária a contratação de

serviços profissionais qualificados por meio do consórcio para a execução do termo de convênio do QualiCIS, de forma que seja possível atender o rol de tipos de procedimentos pertinentes em cada categoria de atuação e linha de cuidado. Para a execução dos serviços referentes às Linhas de Cuidados serão utilizados do convênio junto a SESA e recurso dos Municípios consorciados ao CISVALI, tendo como parâmetro a tabela de valores do CISVALI e o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS – **SIGTAP.**

Assim, a contratação não decorre exclusivamente da necessidade de complementação de recursos pelos municípios consorciados, mas constitui medida indispensável para o cumprimento das obrigações assumidas pelo CISVALI junto ao Estado do Paraná, no âmbito do Termo de Convênio nº 047/2021. Trata-se, portanto, de ação vinculada diretamente à execução das metas pactuadas com a Secretaria de Estado da Saúde, sendo imprescindível para garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços ambulatoriais especializados previstos no Programa QualiCIS, conforme diretrizes estaduais e normas do SUS.

Ressalte-se, por fim, que o Programa QualiCIS contempla a Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada em linhas de cuidado prioritárias para a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a saber: Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa, Saúde Mental, além de especialidades definidas pelo Plano Regional de Integração (PRI). Para garantir a adequada prestação dos serviços, é indispensável a contratação de profissionais de saúde qualificados, conforme as categorias de atuação e linhas de cuidado estabelecidas.

2.6 Requisitos da contratação

Para a adequada prestação dos serviços ambulatoriais especializados contratados, deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

2.6.1 Habilitação profissional: Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe (CRM, CREFITO, CFP, CFN, CFESS, COREN, etc.), conforme a natureza dos atendimentos ofertados.

2.6.2 Qualificação técnica: Os prestadores devem comprovar experiência compatível com o objeto contratado, mediante apresentação de RQE para profissionais médicos e cursos de capacitação nas áreas pretendidas para os demais profissionais de nível superior.

2.6.3 Infraestrutura física e técnica - PRI: Considerando que os atendimentos vinculados às especialidades previstas no Plano Regional de Integração (PRI) são, via de regra, executados fora da estrutura física do CISVALI, caberá aos prestadores contratados dispor de infraestrutura física própria ou locada, compatível com o tipo de serviço a ser prestado. Essa estrutura deverá atender às exigências sanitárias, legais e técnicas vigentes, de acordo com os normativos aplicáveis à natureza da prestação (consultas, exames, procedimentos etc.). Entre os requisitos mínimos, a infraestrutura física deverá contemplar:

a) Ambientes adequados e devidamente autorizados pela Vigilância Sanitária;
b) Equipamentos compatíveis com os procedimentos a serem realizados;
c) Equipe técnica habilitada para execução dos serviços;
d) Condições de acessibilidade, conforto e segurança para os usuários do SUS;
e) Registro regular nos conselhos de classe e demais órgãos competentes, quando aplicável.

2.6.4 Infraestrutura física e técnica – Redes de Atenção: Em relação as redes de atenção que forem executadas fora da estrutura física do CISVALI, caberá aos prestadores contratados dispor de infraestrutura física própria ou locada, compatível com o tipo de serviço a ser prestado. Ainda, deverá possuir equipe mínima conforme exigência do Convênio para cada Rede de Atenção.

Essa estrutura deverá atender às exigências sanitárias, legais e técnicas vigentes, de acordo com os normativos aplicáveis à natureza da prestação (consultas, exames, procedimentos etc.). Entre os requisitos mínimos, a infraestrutura física deverá contemplar:

a) Ambientes adequados e devidamente autorizados pela Vigilância Sanitária;
b) Equipamentos compatíveis com os procedimentos a serem realizados;
c) Equipe técnica habilitada para execução dos serviços;

d) Condições de acessibilidade, conforto e segurança para os usuários do SUS;
e) Registro regular nos conselhos de classe e demais órgãos competentes, quando aplicável;
f) Todos os profissionais da equipe multidisciplinar devem atender na mesma estrutura física, em salas individualizadas, sendo necessário o total atendimento do paciente ocorrer no mesmo turno.

2.6.5 Regularidade sanitária e documental: Os estabelecimentos devem possuir licenças e alvarás de funcionamento atualizados junto aos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Conselho Regional de Medicina, etc.), bem como apresentar a documentação exigida pela legislação vigente para a prestação de serviços de saúde.

2.6.6 Articulação com o CISVALI: O prestador deverá aceitar as regras de agendamento, faturamento, pagamento, registro no prontuário médico e estratificação adotadas pelo Consórcio, garantindo comunicação efetiva com as secretarias municipais de saúde e a equipe técnica do CISVALI.

2.7 Análise dos riscos da contratada

2.7.1. Risco de Qualidade Insatisfatória dos Serviços

Descrição: Possibilidade de que os serviços prestados não atendam aos padrões técnicos e assistenciais exigidos, prejudicando a segurança e a resolutividade do cuidado.

Mitigação: Exigência de qualificação técnica, comprovação de experiência, fiscalização periódica, avaliação de desempenho e auditorias clínicas.

2.7.2. Risco de Inadimplemento Contratual

Descrição: Descumprimento das obrigações assumidas pelo prestador credenciado, como ausência de profissionais, não comparecimento a agendamentos ou recusa injustificada no atendimento.

Mitigação: Previsão de cláusulas contratuais com penalidades, descredenciamento, e mecanismos de monitoramento contínuo da execução.

2.7.3. Risco Sanitário e Regulatório

Descrição: Utilização de ambientes ou estruturas que não atendam aos critérios sanitários ou regulatórios exigidos pela legislação vigente.

Mitigação: Exigência de documentação comprobatória atualizada (alvarás, licenças sanitárias, registros profissionais), além de vistorias e controle de conformidade.

2.7.4. Risco Jurídico-Institucional

Descrição: Eventuais questionamentos sobre o modelo de credenciamento, a legalidade da atuação do consórcio ou a gestão dos recursos públicos envolvidos.

Mitigação: Fundamentação jurídica clara, com base nas Leis nº 11.107/2005 e nº 14.133/2021, no convênio estadual vigente e nos Contratos de Programa firmados com os municípios.

2.7.5. Risco de Descontinuidade dos Serviços

Descrição: Interrupção da prestação por desistência do prestador, paralisações de força maior, greves ou situações emergenciais.

Mitigação: Manutenção de banco de prestadores credenciados ativos, possibilidade de substituição imediata, além de cláusulas de emergência e plano de contingência articulado com os municípios.

2.8. A seleção será restrita a produtos/serviços pré-qualificados?

Sim () Não (x)

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

Sim () Não (x)

2.10 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim () Não (x)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Especificação e quantidades da solução

As principais estimativas de quantitativos por linha de cuidado incluem:

- **Linha da Gestante**:
 - 2.600 consultas em obstetrícia
 - 4.013 atendimentos multiprofissionais
 - 25 exames especializados
- **Linha da Diabetes Mellitus**:
 - 1.708 consultas em endocrinologia
 - 2.505 atendimentos multiprofissionais
- **Linha da Criança**:
 - 2.100 consultas em pediatria
 - 2.105 atendimentos multiprofissionais
 - 21 exames especializados
- **Linha da Hipertensão Arterial**:
 - 2.700 consultas em cardiologia
 - 5.064 atendimentos multiprofissionais
 - 1.480 exames e procedimentos cardiológicos
- **Linha da Pessoa Idosa**:
 - 1.400 consultas com médicos da família
 - 2.020 atendimentos multiprofissionais
 - 19 exames especializados
- **Linha de Saúde Mental**:
 - 2.200 consultas em psiquiatria
 - 2.039 atendimentos multiprofissionais
- **Demais Especialidade:**
 - 1.400 consultas especializadas (hematologia, neurologia, oftalmologia, cirurgia vascular etc.)

• 153 reuniões clínicas médicas

• 242 horas de capacitações e reuniões técnicas

• 1.478 exames de imagem e procedimentos diagnósticos (ressonância, tomografia, colonoscopia, MAPA, entre outros)

As quantidades aqui previstas constituem uma estimativa técnica, sujeita à validação da SESA/PR e à efetivação do aditamento ao convênio. A execução dos atendimentos será condicionada à disponibilidade financeira dos recursos estaduais e municipais, sendo operacionalizada por meio do sistema informatizado de regulação e agendamento do CISVALI, conforme a pactuação com as Secretarias Municipais de Saúde.

3.1.1 Serviços, profissionais, requisitos e qualificação para as linhas de cuidado

A - PROFISSIONAIS MÉDICOS		
Especialidade	**Requisitos**	**Linha (s) de Cuidado**
Médico Obstetra	Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Ginecologia e Obstetrícia.	Gestantes de médio e alto risco.
Médico Endocrinologista	Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Endocrinologia.	Gestantes de médio e alto risco Hipertensos e Diabéticos.
Médico Cardiologista	Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Cardiologia.	Hipertensos e Especialidades preconizadas pelo PRI (Plano Regional de Integração).
Médico Psiquiatra	Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Psiquiatria.	Saúde Mental.
Médico Pediatra	Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em pediatria.	Pediatria de alto risco.
Médico Geriatra	Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Geriatria.	Pessoa Idosa.
Médico da Família/Clínico Geral	Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Médico da Família, residência em geriatria ou	Pessoa Idosa.

	especialização lato sensu em gerontologia.	
Médico Neurologista	Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Neurologia.	Especialidade preconizadas pelo PRI (Plano Regional de Integração).
Médico Hematologista	Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Hematologia.	Especialidade preconizadas pelo PRI (Plano Regional de Integração).
Médico Cirurgião Vascular	Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Cirurgia Vascular.	Especialidade preconizadas pelo PRI (Plano Regional de Integração).
Médico Oftalmologista	Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Oftalmologia.	Especialidade preconizadas pelo PRI (Plano Regional de Integração).

B - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Profissional	Requisitos	Linha (s) de Cuidado	Requisitos Específicos
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Profissional	Gestantes de alto risco	Capacitação mínima de 180 horas nas áreas em promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva.
		Hipertensos	Capacitação mínima de 180 horas, focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica; e sobre Autocuidado: como apoiar a pessoa com doenças crônicas.
		Diabéticos	Capacitação mínima de 180 horas focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica; e sobre Autocuidado: como apoiar a pessoa com doenças crônicas.
		Saúde Mental	Capacitação mínima de 180 horas, sendo nas áreas de Transtorno Mental e Dependência de álcool ou outras drogas, ou ainda especialização focada em Abordagem teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica ou em Saúde Mental.

		Pessoa Idosa	Capacitação mínima de 180 horas em acolhimento, promoção e autocuidado apoiado, cursos de formação em gerontologia.
		Pediatria	Capacitação mínima de 180 horas na área de promoção de aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis, congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento. Desenvolvimento Infantil e transtornos, síndromes.
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho Profissional	Gestantes de alto risco	Capacitação mínima de 180 horas deverá ser na área de atendimento à gestante de risco, promoção de aleitamento materno, risco produtivo e contracepção.
		Pediatria de alto risco	Capacitação mínima de 180 horas deverá ser na área de atendimento à gestante de risco, promoção de aleitamento materno, risco produtivo e contracepção.
		Hipertensos	Capacitação mínima de 180 horas deverá ser em Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, promoção da alimentação adequada e saudável.
		Saúde Mental	Capacitação mínima de 180 horas nas áreas de atendimento ao paciente com transtorno mental e ao paciente com dependência de álcool e outras drogas, saúde mental, psicopatologias, abordagem familiar ou trabalho com famílias, prevenção ao suicídio, prevenção ao uso de álcool e outras drogas.
		Diabéticos	Capacitação mínima de 180 horas deverá ser em Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, introdução ao acolhimento, autocuidado, apoio à pessoa diabética.
		Pessoa Idosa	Capacitação mínima de 180 horas, promoção e autocuidado apoiado, abordagem do sobrepeso e obesidade, suporte nutricional ao idoso, promoção da alimentação adequada e saudável.
Assistente Social	Curso Superior em	Gestantes de alto risco	Capacitação mínima de 180 horas deverá ser na área de atendimento à

	Serviço Social e Registro no Conselho Profissional		gestante de risco, promoção de aleitamento materno, risco produtivo e contracepção.
		Pediatria de alto risco	Capacitação mínima de 180 horas ser na área de promoção de aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis, e emergências pediátricas.
		Pessoa Idosa	Capacitação mínima de 180 horas acolhimento, promoção e autocuidado apoiado, cursos de formação em gerontologia.
		Saúde Mental	Capacitação mínima de 180 horas nas áreas de atendimento ao paciente com transtorno mental e ao paciente com dependência de álcool e outras drogas, saúde mental, psicopatologias, abordagem familiar ou trabalho com famílias, prevenção ao suicídio, prevenção ao uso de álcool e outras drogas.
		Diabético	Capacitação mínima de 180 horas. A capacitação deverá ser na área de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, introdução ao acolhimento, autocuidado, apoio à pessoa diabética.
		Hipertensos	Capacitação mínima de 180 horas, deverá ser em Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, promoção da alimentação adequada e saudável.
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem Registro no Conselho Profissional	Gestantes de médio e alto risco	Enfermeiro com especialização em obstetrícia reconhecido pelo COREN com capacitação na área de atendimento à gestante de risco, infecção do trato urinário durante à gestação, promoção de aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco produtivo e contracepção, deslocamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva.
		Pediatria de alto risco	Capacitação mínima de 180 horas deverá ser nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, UTI neonatal, prematuridade, aleitamento materno,

	abordagem do recém-nascido, sífilis deverá.
Hipertenso	Capacitação mínima de 180 horas deverá ser em introdução ao acolhimento, abordagem do sobrepeso e obesidade, promoção da alimentação adequada e saudável e curso de interpretação de eletrocardiograma.
Pessoa Idosa	Capacitação mínima de 180 horas deverá ser na área de procedimentos técnicos relativos a curativos especiais, Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes.
Diabéticos	Capacitação mínima de 180 horas deverá ser na área de procedimentos técnicos relativos a curativos especiais, Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes.
Saúde Mental	Capacitação mínima de 180 horas nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.
Gestantes de médio e alto risco	Capacitação mínima de 180 horas deverá ser na área de segurança do paciente no processo de medicação, interações medicamentosas comuns, medicações na gestação.
Saúde Mental	Capacitação mínima de 180 horas nas áreas de farmacoterapia, segurança do paciente no processo de medicação, interações medicamentosas comuns, psicofármacos.
Diabéticos	Capacitação mínima de 180 horas deverá ser na área de farmacoterapia, segurança do paciente no processo de medicação, interações medicamentosas comuns.
Hipertenso	Capacitação mínima de 180 horas deverá ser na área de farmacoterapia, segurança do paciente no processo de

Farmacêutico

	Curso Superior em Farmácia Registro no Conselho Profissional Especialista		medicação, interações medicamentosas comuns.
		Pessoa Idosa	Capacitação mínima de 180 horas deverá ser na área de segurança do paciente no processo de medicação, interações medicamentosas e situações comuns com pacientes idosos.
		Pediatria	Capacitação de 180h. A capacitação deverá ser na área de segurança do paciente no processo de medicação, interações medicamentosas e situações comuns com pacientes pediátricos.
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior em Terapia Ocupacional Registro no Conselho Profissional Especialista	Saúde Mental	Capacitação mínima de 180 horas nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.

C - EXAMES DIAGNÓSTICOS	
Exame	**Requisitos do profissional responsável**
Tococardiografia anteparto com laudo	Para os exames que possuem código no Sistema Único de Saúde (SUS) e estão referenciados na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), o profissional responsável por sua execução deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na referida tabela. Isso inclui o cumprimento dos critérios técnicos e operacionais, bem como a observância do Código Brasileiro de Ocupações (CBO) correspondente, que define o perfil profissional habilitado para a realização do procedimento.
Ecocardiografia fetal	
Potencial evocado auditivo curta, média e longa latência (bera/peate)	
Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento (eeg)	
Eletrocardiograma com laudo	
Ecocardiografia transtorácica	
Monitoramento pelo sistema holter 24h (3 canais)	
Teste de esforço/ergométrico	
Ecocardiografia de estresse	

Monitorização ambulatorial de pressão arterial (mapa)
Ecocardiograma transesofágico
Eletroneuromiografia 1 ou 2 membros (enmg)
Eletroneuromiografia 3 ou 4 membros (enmg)
Tomografia computadorizada de coluna cervical/lombo-sacra/torácica
Tomografia computadorizada face/seios da face/articulações temporo-mandibulares
Tomografia computadoriza de pescoço/sela túrcica/cranio
Tomografia de articulações de membro superior
Tomografia computadorizada desegmentos apendiculares (braços, antebraços, mão, coxa, perna, pe)
Tomografia computadorizada de tórax
Tomografia computadorizada de abdômen superior
Tomografia computadorizada de articulacoes de membro inferior
Tomografia computadorizada de pelve/bacia/abdômen inferior
Tomografia de coerencia óptica
Ultrassonografia doppler colorido de vasos (qualquer região anatomica) por membro

228

Ultrassonografia abdômen superior
Ultrassonografia abdômen total
Ultrassonografia aparelho urinário
Ultrassonografia articulação
Ultrassonografia bolsa escrotal
Ultrassonografia globo ocular (monocular)
Ultrassonografia mamária bilateral
Ultrassonografia próstata (via abdominal)
Ultrassonografia tireoide
Ultrassonografia obstétrica
Ultrassonografia obstétrica com doppler colorido e pulsado
Ultrassonografia pélvica
Ultrassonografia transvaginal
Ultrassonografia transfontanela
Ressonância magnética
Angiorressonância
Angiotomografia
Densitometria óssea
Angiotomografia coronariana
Colonoscopia (coloscopia)
Esofagogastroduodenoscopia (eda)
Prova de função pulmonar completa (espirometria)
Ultrassonografia de estruturas superficiais (parede abdominal, região inguinal,

Médico Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em

cervical, axilas, músculo, tendão, partes moles)	radiologia e diagnóstico por imagem ou ultrassonografia geral.
Ultrassonografia obstétrica com translucência nucal	Médico Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em ginecologia e obstetrícia, em radiologia e diagnóstico por imagem ou ultrassonografia geral.
Ultrassonografia obstétrica morfológica	Médico Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em ginecologia e obstetrícia, em radiologia e diagnóstico por imagem ou ultrassonografia geral.
Ultrassonografia transvaginal com doppler	Médico Especialista com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em ginecologia e obstetrícia, em radiologia e diagnóstico por imagem ou ultrassonografia geral.

D – PONTO DE APOIO	
Função /Atribuições	**Requisitos**
Coordenar os ciclos de atendimento pela equipe multiprofissional, garantir que os usuários de primeiro atendimento sejam atendidos por todos os membros da equipe, monitorar os fluxos de atendimentos, tempo de atendimento dos profissionais frente aos paramentos pactuados entre os membros, interagir com a equipe multiprofissional no intuito de esclarecer as dúvidas do usuário sobre as propostas terapêuticas aplicadas com autonomia para intervenção no ciclo de atendimento, fechar o plano de cuidados com o usuário ao termino dos atendimentos e discussão de caso entre a equipe, checar o atendimento do usuário sobre as recomendações feitas pela equipe, cuidados gerais, prescrições de medicamentos, exames, monitoramento de glicemia, pressão arterial, etc. Compartilhar o plano de cuidados com a Estratégia da Saúde da Família (ESF) e reforçar a necessidade de vinculação com Atenção Primária à Saúde (APS). Orientar a data do atendimento subsequente agendado e demais exames solicitados.	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Profissional. Capacitação mínima de 180 horas sendo curso presencial ou EAD. A capacitação deverá ser voltada para Atenção Ambulatorial Multiprofissional Especializada nas seguintes Linhas de Cuidado e Especialidades prioritárias para a SESA: Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa, Saúde Mental e deverão seguir as condições e cargas horárias descritas neste Termo de Referência.

Os valores máximos unitários, estão detalhados no Anexo I deste Termo de Referência, denominado "Tabela de Preços".

O prestador deverá informar, no momento do credenciamento, sua capacidade mensal estimada de atendimento, discriminando o número de consultas, exames e procedimentos ambulatoriais que poderá realizar por especialidade ou tipo de serviço (Anexo II). Essa informação será utilizada para fins de planejamento, controle da oferta e gestão dos agendamentos no sistema do CISVALI.

A contagem de horas para fins de remuneração do profissional credenciado que atuar como ponto de apoio será realizada com base no registro efetivo das horas trabalhadas, respeitando os horários previamente pactuados com o CISVALI. O controle da jornada será feito por meio de sistema de folha de ponto ou outro meio definido pelo CISVALI, com assinatura do profissional e validação do responsável pela unidade. As horas serão contadas de forma efetiva e contínua, desconsiderando períodos de ausência não justificada, atrasos, saídas antecipadas ou intervalos não autorizados. Só serão computadas as horas efetivamente prestadas e devidamente comprovadas.

3.1.2 Qualificação para as linhas de cuidado

Conforme Convênio firmado do QualiCIS junto à SESA, os profissionais que prestarão serviço pelo convênio deverão realizar capacitações mínimas de 180 horas de acordo com sua área de atuação, apresentando os certificados/comprovação das capacitações realizadas conforme Parametrização do QualiCIS no ato do credenciamento.

As formações e especializações deverão ser comprovadas em todas as avalições semestrais, considerando cursos em andamento e a rotatividade dos profissionais. Considera-se como capacitação o mínimo total de 180 horas, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 30 horas cada curso nas áreas elencadas.

Os certificados deverão ser entregues ao fiscal de contratos. Estes serão analisados e apresentados ao Fiscal do Convênio, segundo calendário de avaliações.

Os profissionais deverão ter ainda disponibilidade para atualização permanente em cursos relacionados a linha de cuidados na modalidade presencial, semipresencial ou online de 90 (noventa) horas anuais.

3.1.3 Critério de distribuição de demanda

A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados será realizada de forma não exclusiva, observando os seguintes critérios cumulativos:

I – Ordem cronológica de disponibilidade no sistema de regulação do CISVALI, conforme agendamento efetuado pelo Ponto de Apoio;

II – Capacidade técnica e quantitativa informada no credenciamento, respeitando os limites mensais de atendimento declarados pelo prestador por especialidade ou tipo de serviço;

III – Efetivo cumprimento dos parâmetros de qualidade, resolutividade e pontualidade, conforme indicadores e avaliação de desempenho descritos no Anexo III deste Termo de Referência;

IV – Rodízio técnico entre prestadores da mesma especialidade, quando possível, visando à equidade na distribuição dos serviços e à mitigação de riscos de sobrecarga ou ociosidade.

A alocação das demandas será operacionalizada exclusivamente por meio do sistema informatizado de gestão do CISVALI, sendo vedada qualquer forma de reserva, bloqueio ou direcionamento de pacientes por parte dos prestadores.

3.2 Prazo para início da execução do objeto

A prestação dos serviços deverá ter início em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Termo de Credenciamento e/ou da Ata de Registro de Preços, observando-se o cumprimento das exigências técnicas, documentais e operacionais previstas neste Termo de Referência.

Adicionalmente, os prestadores deverão disponibilizar ao CISVALI, com antecedência mínima de 2 (dois) meses, suas agendas de atendimento, informando dias, horários e quantidade de vagas disponíveis por especialidade ou tipo de procedimento.

As agendas de consultas disponibilizadas serão inseridas no sistema informatizado do Consórcio, permitindo que o Ponto de Apoio realize os agendamentos, com data e horário definidos no ato da marcação, sem necessidade de confirmação posterior por parte do prestador.

3.3 Prazo de entrega ou de execução do objeto

A prestação dos serviços contratados será realizada de forma contínua e sob demanda, conforme agendamentos efetivados pelo Ponto de Apoio no sistema informatizado do CISVALI. Os prazos para entrega dos resultados e registros dos atendimentos obedecerão aos seguintes critérios:

3.3.1 Consultas especializadas e multiprofissionais: a evolução do atendimento deve ser registrada imediatamente no sistema (prontuário eletrônico) pelo profissional responsável, ao término de cada consulta, garantindo a atualização em tempo real e a continuidade do cuidado.

3.3.2 A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer diretamente ao paciente ou ao seu representante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Os prazos poderão ser reduzidos caso o exame seja classificado como urgente pelo profissional médico responsável. Da mesma forma, poderá haver dilação do prazo, desde que formalmente justificada pelo prestador e previamente autorizada pelo CISVALI.

3.4 Local de entrega ou execução

Quando os atendimentos não forem realizados nas dependências do CISVALI, os prestadores deverão dispor de estrutura física própria ou locada, adequada ao tipo de serviço a ser prestado, em conformidade com as exigências sanitárias, legais e técnicas aplicáveis, devendo o respectivo endereço ser informado no momento do credenciamento.

3.5 O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim (x) Não ()

O Prestador será responsável por realizar a autenticação das guias no sistema de gestão de saúde disponibilizado pelo CISVALI, bem como pela emissão e conferência do relatório. O relatório emitido deverá ser entregue assinado pelo prestador, juntamente com as respectivas GUIAS DE AUTORIZAÇÃO, devidamente assinadas, sem rasuras e em conformidade com os dados registrados no sistema. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado com base exclusiva nas informações constantes do relatório emitido e faturado no sistema de gestão utilizado pelo CISVALI. Não serão aceitos relatórios provenientes de outros sistemas ou elaborados por meios externos, os quais serão desconsiderados para fins de conferência e pagamento. O prazo máximo para envio do faturamento é de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da respectiva competência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos com a presente contratação serão alcançados por meio do cumprimento das metas pactuadas no âmbito do Termo de Convênio nº 047/2021, celebrado entre o CISVALI e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), no contexto do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS.

A execução dos serviços ambulatoriais especializados, conforme as Linhas de Cuidado e especialidades definidas pelo Programa, permitirá o atendimento adequado às

necessidades de saúde da população da 6ª Região de Saúde, promovendo o acesso, a resolutividade e a regionalização da assistência, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC). O alcance dos resultados será garantido mediante:

a) Realização dos atendimentos previstos nas metas quantitativas e qualitativas pactuadas com a SESA;

b) Contratação de profissionais de saúde qualificados, em conformidade com a tabela de procedimentos do CISVALI e do SIGTAP;

c) Monitoramento contínuo da execução dos serviços, com base nos indicadores estabelecidos pelo Programa QualiCIS.

Dessa forma, a execução contratual contribuirá diretamente para a efetivação das metas e diretrizes do Programa, assegurando a continuidade, a qualidade e a ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados aos municípios consorciados.

4.2. Forma de execução do contrato

O serviço é de natureza continuada, sem dedicação exclusiva. A execução dos serviços será realizada por meio de credenciamento com registro em Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza contínua do serviço e a imprevisibilidade das quantidades demandadas. A utilização da ARP garante a contratação por demanda, respeitando os limites orçamentários dos entes consorciados e assegurando a disponibilidade contínua de prestadores habilitados, conforme fundamentado no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação?

Conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ter vigência de até 1 (um) ano, sendo permitida uma única prorrogação, por igual período, desde que formalmente justificada e observadas as condições inicialmente estabelecidas.

Dessa forma, o prazo máximo da contratação, considerando a prorrogação admitida, será de até 2 (dois) anos, respeitando a continuidade do serviço, a conveniência administrativa e a vantajosidade para a Administração. A prorrogação será condicionada à avaliação satisfatória da execução dos serviços, à manutenção das condições de habilitação e à existência de interesse público devidamente demonstrado.

4.2.2 Prazo de vigência do contrato/ata

1 (um) ano, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO/ATA

5.1 Existem requisitos anteriores à execução?

Sim () Não (x)

5.1.1 Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim () Não (x)

5.1.2 Há outros requisitos anteriores à execução?

Sim () Não (x)

5.2 Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A gestão e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e dos termos de credenciamento vinculados serão realizados por meio de metodologia baseada em controle técnico, operacional e administrativo, com foco na qualidade dos serviços, regularidade das informações e conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e do CISVALI.

5.2.1 Monitoramento da produção e cumprimento dos agendamentos

- Utilização do sistema informatizado de gestão de saúde do CISVALI para rastreabilidade de todos os agendamentos realizados;

- Verificação do comparecimento dos profissionais às agendas e cumprimento dos horários previamente pactuados;
- Controle da taxa de faltas e cancelamentos injustificados por parte dos prestadores.

5.2.2 Auditoria técnica e verificação da conformidade assistencial

- Análise amostral das evoluções clínicas registradas no sistema, a fim de verificar a qualidade, completude e fidedignidade das informações;
- Avaliação dos exames e laudos entregues quanto à tempestividade, legibilidade e adequação técnica;
- Aplicação de instrumentos padronizados de avaliação da qualidade e resolutividade dos serviços prestados, conforme detalhado no Anexo III.

5.2.3 Fiscalização documental e regulatória

- Conferência periódica da regularidade documental dos prestadores, como alvarás, licenças sanitárias, registros profissionais e demais exigências legais;
- Exigência de revalidação de documentos vencidos como condição para manutenção no cadastro de credenciados.

5.2.4 Controle do faturamento e da produção

- O pagamento será realizado exclusivamente com base nas informações constantes no relatório emitido e registrado no sistema;
- O não cumprimento das exigências poderá acarretar no não pagamento dos serviços prestados no período;
- Validação do envio no prazo, controle de pendências ou inconsistências.

5.2.5 Indicadores de desempenho e avaliação periódica

- Definição e acompanhamento de indicadores assistenciais e operacionais (ex.: taxa de absenteísmo, tempo médio de atendimento, percentual de produção efetivada), conforme detalhado no Anexo III;

- Aplicação de instrumentos de avaliação da satisfação dos usuários e das Secretarias Municipais de Saúde;
- Realização de reuniões periódicas com os prestadores e equipes municipais para análise crítica dos resultados e eventuais ajustes no modelo de execução.

5.2.6 Procedimentos de controle de qualidade e penalidades

- Utilização da ouvidoria para recebimento e análise de denúncias, reclamações ou notificações referentes ao atendimento prestado;
- Aplicação das sanções previstas nos termos de credenciamento e nas normas do CISVALI em caso de descumprimento contratual ou falhas na prestação dos serviços, conforme regulamentação constante no Anexo III;
- Substituição imediata de prestadores inadimplentes ou reincidentes, conforme critérios definidos no regulamento de credenciamento.

5.2.7 Responsabilidades e designações

- A gestão e fiscalização dos serviços será de responsabilidade compartilhada entre a Direção dos Programas de Saúde e fiscal designado pelo CISVALI e apoio dos representantes designados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados;
- O CISVALI manterá equipe técnica própria para análise e validação dos relatórios, suporte aos prestadores e condução de processos administrativos relacionados à execução contratual.

O desempenho dos prestadores será avaliado semestralmente, conforme critérios, indicadores e pontuações definidos no Instrumento de Avaliação de Desempenho constante do Anexo III deste Termo de Referência. Os resultados poderão ensejar desde recomendações de melhoria até a instauração de processo de descredenciamento, nos termos da legislação aplicável e das disposições da Ata de Registro de Preços.

5.3 Obrigações específicas do prestador

5.3.1 O serviço será prestado conforme a necessidade do CISVALI, baseada na estratificação das Linhas de Cuidado realizadas pela Atenção Básica dos municípios, respeitando a capacidade orçamentária, física e operacional, não ultrapassando os quantitativos e agenda pactuados.

5.3.2 As atividades assistenciais nos ambulatórios médicos especializados - AME e/ou unidades descentralizadas contarão com o acolhimento dos usuários estratificados pelas unidades de saúde municipais, que serão atendidos pela equipe multiprofissional de saúde em conjunto com os profissionais médicos especialistas, sendo que os atendimentos nas redes de atenção preconizadas no Convênio QualiCIS compreendem:

5.3.2.1 Consulta, avaliação individual, anamnese e conduta, atendimento presencial, com estruturação de planos de cuidados e em interação com usuário, familiar e equipe de atenção básica e demais profissionais da equipe multiprofissional de cuidados. Neste caso, os atendimentos deverão ser registrados por meio de evolução em prontuário eletrônico através do sistema disponibilizado pelo CISVALI.

5.3.2.2 Estruturação de encontros de reunião clínica, discussão de caso, supervisão clínica interna e externa, atividades de matriciamento, emissão de segunda opinião e monitoramento cruzado com as demais equipes de atenção básica e demais profissionais da equipe multiprofissional de cuidados.

5.3.2.3 Estruturação de atividades, materiais e encontros de formação, capacitação e atividade de educação permanente, problematização a partir do cotidiano do cuidado, presencial ou à distância com equipes profissionais de atenção básica em saúde, educação, assistência social e demais atores da equipe multiprofissional de cuidados.

5.3.3 O Prestador será responsável por realizar a autenticação das guias no sistema de gestão de saúde disponibilizado pelo CISVALI, bem como pela emissão e conferência do relatório. O relatório emitido deverá ser entregue assinado pelo prestador, juntamente com as respectivas GUIAS DE AUTORIZAÇÃO, devidamente assinadas, sem rasuras e em conformidade com os dados registrados no sistema. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado com base exclusiva nas informações constantes do relatório emitido e

faturado no sistema de gestão utilizado pelo CISVALI. Não serão aceitos relatórios provenientes de outros sistemas ou elaborados por meios externos, os quais serão desconsiderados para fins de conferência e pagamento. O prazo máximo para envio do faturamento é de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da respectiva competência.

5.3.4 A contratada deverá constar nas notas fiscais emitidas a descrição detalhada do serviço prestado, o número do convênio seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente. Além do mais, deve ser observado o Ato do Conselho 774/2024, o qual dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores pelo CISVALI, e dá outras providências.

5.3.5 Exclusivo ao profissional credenciado para ponto de apoio:

5.3.5.1 Realizar coordenação e gerenciamento dos fluxos da atenção contínua;

5.3.5.2 Monitorar e supervisionar os fluxos de atendimentos pela equipe multiprofissional frente aos parâmetros pactuados nas Linhas de Cuidado, de acordo com o Convênio QualiCIS;

5.3.5.3 Promover a integração e interdisciplinaridade com os profissionais das Linhas de Cuidado;

5.3.5.4 Verificar e monitorar registros em prontuários, formulários e planos de cuidados;

5.3.5.5 Garantir que o usuário esteja no centro do processo do cuidado;

5.3.5.6 Orientar o paciente quanto aos demais encaminhamentos necessários;

5.3.5.7 Monitorar, avaliar e acompanhar junto à equipe 100% dos usuários acompanhados nas Linhas de Cuidado em relação aos indicadores de processos e resultados, pactuados no Termo de Adesão do Convênio QualiCIS;

5.3.5.8 Contribuir para o efetivo compartilhamento do plano de cuidado com a Estratégia da Saúde da Família e a vinculação junto à Atenção Primária de Saúde;

5.3.5.9 Coordenar os ciclos de atendimento pela equipe multiprofissional.

5.3.6 Os atendimentos poderão ser realizados no Ambulatório Médico de Especialidades e unidades descentralizadas do CISVALI, os quais deverão seguir os mesmos modelos de

atendimento no ambulatório sede, necessários para assegurar a assistência humanizada e resolutiva.

5.3.7 Os prestadores de serviços deverão fazer uso obrigatório do prontuário eletrônico para registro do atendimento, tanto para os realizados no ambulatório do CISVALI quanto na estrutura própria do prestador, utilizando sistema de informação de gestão em saúde disponibilizado pelo consórcio.

5.3.8 O prontuário é 100% eletrônico, ou seja, todos os registros do atendimento, encaminhamentos para exames, receitas médicas, solicitações de métodos auxiliares de diagnóstico, procedimentos ambulatoriais, cirúrgicos ou terapêuticos especiais deverão ser feitos em formulários e receituários padronizados no sistema de gestão em saúde disponibilizado pelo CISVALI.

5.3.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha do sistema de gestão em saúde disponibilizado pelo CISVALI, ficando expressamente proibido fornecer acesso a terceiros, sob pena de responsabilização administrativa e penal, inclusive por falsidade ideológica.

5.3.10 Os registros no prontuário eletrônico deverão ser realizados no ato do atendimento ou, excepcionalmente, em até 24 horas. Caso haja falha ou indisponibilidade do sistema, essa deverá ser informada pelo profissional ao CISVALI imediatamente.

5.3.11 Os pacientes que não comparecerem à consulta deverão ser marcados no sistema como "faltante" pelo profissional responsável pelo atendimento.

5.3.11.1 É expressamente proibido realizar qualquer evolução ou registro no prontuário eletrônico referente a pacientes faltantes;

5.3.12 É vedado o atendimento ao paciente em local divergente do informado no credenciamento. Qualquer alteração deverá ser comunicada ao setor de licitações do CISVALI, que poderá solicitar documentação para adequação da habilitação.

5.3.13 Somente poderão ser realizados os serviços previstos no contrato por profissionais devidamente credenciados, sob pena de descredenciamento por descumprimento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

5.3.14 Os prestadores comprometem-se a preencher durante o atendimento os Laudos de Medicamentos Excepcionais (LME), e todos os documentos necessários para o fornecimento da medicação do paciente, assim como encaminhamentos para Tratamento Fora de Domicílio (TFD), Guias de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC), Relatórios de Referência e Contrarreferência e Atestados, não sendo permitida a marcação de nova consulta apenas para preenchimento desses documentos.

5.3.15 É expressamente proibido o direcionamento ou indicação de profissional ou prestador para execução de exames, procedimentos, cirurgias ou encaminhamentos para aquisição/manipulação de medicamentos.

5.3.16 As solicitações de retorno deverão ser realizadas estritamente conforme a necessidade clínica e registradas no sistema de gestão de saúde do CISVALI, considerando a conduta médica.

5.3.17 Os prestadores devem comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias quaisquer impossibilidades de prestar o atendimento contratado, devendo indicar, no ato do cancelamento, data e horário de reposição da agenda.

5.3.18 Os prestadores devem prescrever medicamentos pelo princípio ativo, priorizando os listados na REMUME, RENAME e REREME, disponível para consulta na Farmácia do CISVALI.

5.3.19 É proibida a indicação, indução ou convencimento do paciente para realização de consultas, exames ou tratamentos de forma particular na iniciativa privada, observando os princípios da universalidade de acesso e integralidade do SUS.

5.3.20 Nos atendimentos no ambulatório do CISVALI deverá ser observado:

5.3.20.1 O profissional deverá cumprir com os protocolos de atendimento preconizados pela equipe técnica do CISVALI.

5.3.20.2 Os profissionais deverão fazer uso da dupla-checagem como mecanismo de segurança assistencial em saúde, principalmente confirmando nome/sobrenome e mais algum dado como data de nascimento ou nome da mãe, para evitar o registro equivocado em prontuário de homônimo, conforme protocolos vigentes na instituição.

5.3.20.3 A agenda e a distribuição dos consultórios são de responsabilidade da equipe técnica do consórcio, assim sendo o profissional credenciado deverá respeitar a estrutura física e operacional, adaptando-se aos padrões de atendimento do ambulatório do CISVALI.

5.3.20.4 A interação com a equipe de enfermagem e de recepção, ou seja, enfermeiros, técnicos, atendentes, estagiários ou qualquer outro funcionário do quadro funcional do CISVALI e terceirizados, deverá ser pautada na educação, respeito e cordialidade para o bom desempenho nos atendimentos no ambulatório.

5.3.21 Nos atendimentos em estrutura própria do credenciado deverá ser observado:

5.3.21.1 Autonomia e capacidade instalada para atendimento integral, ágil e qualificado;

5.3.21.2 Responsabilidade do prestador pela manutenção da estrutura física, equipamentos e insumos;

5.3.21.3 Fornecimento do sistema de gestão em saúde pelo CISVALI e treinamento, sendo de responsabilidade do prestador disponibilizar demais equipamentos e softwares necessários.

5.3.22 Outras orientações poderão ser fornecidas durante a execução do contrato, conforme necessidade identificada pela direção técnica.

5.3.23 É vedada a cobrança de sobretaxas pelos prestadores.

5.3.24 Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CISVALI com 15 (quinze) dias de antecedência, sob pena ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.

5.4 Obrigações específicas do Consórcio e Municípios

5.4.1 O CISVALI deverá garantir a infraestrutura tecnológica adequada para o pleno funcionamento do sistema informatizado de regulação, incluindo acesso, manutenção, suporte técnico e atualizações necessárias para a operacionalização do prontuário eletrônico e demais sistemas relacionados à gestão dos serviços contratados.

5.4.2 O Consórcio deverá disponibilizar treinamento inicial e contínuo aos prestadores credenciados para o uso correto dos sistemas de gestão em saúde e dos protocolos técnicos estabelecidos, assegurando a qualificação necessária para o cumprimento das obrigações contratuais.

5.4.3 Os Municípios consorciados são responsáveis pela estratificação dos pacientes conforme critérios estabelecidos e pelo envio das listas atualizadas, por e-mail, aos coordenadores das redes de atenção. Estes, por sua vez, deverão encaminhar as informações à equipe de apoio para efetivação do agendamento dos atendimentos.

5.4.4 O CISVALI, em parceria com os municípios, realizará o monitoramento e a avaliação contínua da execução dos serviços, com foco na qualidade, eficiência e conformidade com as normas do SUS, promovendo as ações corretivas e melhorias quando necessário.

5.4.5 O Consórcio será responsável por coordenar e articular as ações entre os municípios, prestadores e órgãos gestores do SUS, garantindo a comunicação eficaz e a resolução de conflitos relacionados à execução do contrato.

5.4.6 O CISVALI deverá disponibilizar, mensalmente, relatórios detalhados de produção, faturamento, avaliação de desempenho e indicadores assistenciais aos municípios consorciados, possibilitando a transparência e o controle social das ações realizadas.

5.4.7 Os Municípios e o Consórcio deverão respeitar e assegurar o cumprimento das normas legais e regulatórias relativas à prestação dos serviços, bem como as disposições previstas no Termo de Referência e no contrato.

5.4.8 O Consórcio deverá manter equipe técnica para suporte, fiscalização, auditoria e acompanhamento das atividades contratadas, atuando de forma integrada com as Secretarias Municipais de Saúde para garantir a efetividade da gestão.

5.4.9 Os Municípios consorciados se comprometem a colaborar na resolução de eventuais demandas e na articulação com outros níveis de gestão do SUS, facilitando o acesso dos usuários aos serviços de saúde conforme as necessidades identificadas.

5.4.10 Não haverá obrigatoriedade por parte da Administração do CISVALI da utilização de todo o valor estimado, de forma que a realização das consultas, exames e procedimentos se dará conforme a necessidade e disponibilidade financeira dos municípios que integram o CISVALI.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim () Não (x)

5.6 Infrações e penalidades do Contrato/Ata

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Ato do Conselho nº 781/2024.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Consórcio poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida. Nos casos de inexecução total, o Consórcio aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	6 meses

Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	12 meses
Dar causa à inexecução total do objeto	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do objeto	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução objeto	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.7 Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Consórcio	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas e encargos	Consórcio	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Consórcio	Juros e atualização monetária
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor

Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor em tabela
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% acima da variação média do ano anterior	Consórcio	Manutenção do valor em tabela
Outros eventos não previstos, caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Consórcio	Reequilíbrio contratual

5.8 Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação.

5.8.1 Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação é vedada por se tratar de atividade personalíssima, que demanda responsabilidade direta, qualificação técnica específica e controle rigoroso sobre a prestação dos serviços. Essa característica exige que o contratado execute pessoalmente as obrigações assumidas, garantindo a qualidade, a segurança e a conformidade dos serviços prestados conforme os parâmetros estabelecidos pelo CISVALI e pelas Secretarias Municipais de Saúde consorciadas.

A vedação também assegura a transparência e facilita a fiscalização, evitando a transferência indevida de responsabilidades e possíveis prejuízos à eficiência e à integralidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 16 (dezesseis) de cada mês e encerra-se dia 15 (quinze) do mês subsequente, com a exceção a competência de dezembro que se inicia em 16 (dezesseis) de novembro e encerra 05 (cinco) de dezembro e a competência de janeiro que se inicia 06 (seis) de dezembro e encerra dia 15 (quinze) de janeiro.

O Prestador será responsável por realizar a autenticação das guias no sistema de gestão de saúde disponibilizado pelo CISVALI, bem como pela emissão e conferência do relatório.

O relatório emitido deverá ser entregue assinado pelo prestador, juntamente com as respectivas GUIAS DE AUTORIZAÇÃO, devidamente assinadas, sem rasuras e em conformidade com os dados registrados no sistema. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado com base exclusiva nas informações constantes do relatório emitido e faturado no sistema de gestão utilizado pelo CISVALI. Não serão aceitos relatórios provenientes de outros sistemas ou elaborados por meios externos, os quais serão desconsiderados para fins de conferência e pagamento. O prazo máximo para envio do faturamento é de até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da respectiva competência.

As consultas só serão pagas mediante a evolução médica no Prontuário Eletrônico, no Sistema de Gestão em Saúde Pública utilizado pelo CISVALI.

Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram relacionados no requerimento e aprovados no credenciamento.

6.1. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI conforme ordem cronológica de recebimento.

6.2. Critérios de reajuste e repactuação

Para fins de reajuste ou repactuação dos valores constantes na tabela, será necessária a elaboração de um novo Plano de Trabalho, o qual deverá ser previamente autorizado pelo convênio estadual e, posteriormente, aprovado em Assembleia.

6.3 Critério e prazo para recebimento provisório

Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais.

6.4 Critério e prazo para recebimento definitivo

Definitivamente, em até 20 (vinte) dias contados do recebimento provisório, pelo gestor, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

Sim (x) Não ()

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim (x) Não ()

7.1.1 Fundamentação

As inexigibilidades decorrerão do procedimento auxiliar de credenciamento, cuja finalidade é garantir a habilitação e qualificação técnica dos prestadores de serviços – art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 Razão da escolha do fornecedor/prestador

A escolha decorre do credenciamento público, aberto a todos os interessados que atenderem aos requisitos técnicos e legais, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, não havendo seleção competitiva.

7.2. É uma licitação dispensada?

Sim () Não (x)

7.2.1 Fundamentação

Não se aplica.

7.2.2 Razão da escolha do fornecedor/prestador

Não se aplica.

7.3. É uma licitação dispensável?

Sim () Não (x)

7.3.1 Fundamentação

Não se aplica.

7.3.2 Razão da escolha do fornecedor/prestador

Não se aplica.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim (x) Não ()

8.1. Rito de seleção

Procedimento auxiliar de credenciamento.

8.1.1 Forma da seleção

Presencial () Eletrônica (x)

8.1.1.1 Se for presencial, qual a justificativa?

Não se aplica.

8.1.2 Local do certame

O certame ocorrerá na plataforma online BLL, através do site eletrônico https://bllcompras.com.

8.2 Critério de Julgamento

O julgamento será realizado com base no cumprimento das exigências técnicas e documentais específicas contidas no Edital de Chamamento e seus anexos.

8.2.1 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

A contratação será por itens, possibilitando o acompanhamento detalhado dos quantitativos utilizados e dos valores pagos por cada tipo de serviço. Além disso, a demanda por determinados exames ou especialidades pode variar consideravelmente ao longo do tempo. A contratação por item oferece maior flexibilidade para atender às necessidades reais da população.

8.3 Modo de disputa

Não se aplica.

8.4 Haverá antecipação da habilitação?

Sim, rito com habilitação antecipada () Não, rito procedimental comum (x)

8.5 Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE

Sim () Não (x)

8.5.1 Justificativa da não destinação

Não se aplicam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a contratação se dá por meio de credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com acesso universal a todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação, sem competição ou julgamento de propostas. Assim, não há hipótese de aplicação de tratamento diferenciado e favorecido.

8.5.2 Tabela com dados dos Itens e benefício de MPE

Não se aplica.

8.6 Exigências especificas para a fase de proposta

Existem exigências específicas () Não se aplica o item (x)

8.6.1 Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Sim () Não (x)

8.7 Exigências especificas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas (x) Não se aplica o item ()

8.7.1 Exigências técnicas e documentais específicas

As exigências específicas para a habilitação dos prestadores estão previstas nos itens 4.1.2 e 4.2 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), e referem-se à comprovação de qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, conforme a natureza de cada especialidade credenciada.

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sim (x) Não ()

10. CASOS DE EXTINÇÃO

O contrato administrativo firmado em decorrência deste Chamamento Público poderá ser extinto, com ou sem ônus para as partes, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

I – **Cumprimento do objeto contratual** ou término do prazo de vigência;

II – **Rescisão unilateral pela Administração**, nos casos previstos no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, inclusive por razões de interesse público, devidamente justificadas;

III – **Rescisão por acordo entre as partes**, desde que haja conveniência para a Administração e ausência de prejuízo ao interesse público;

IV – **Rescisão por inadimplemento contratual** por parte da contratada, quando caracterizada a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

V – **Rescisão judicial**, nos casos e condições previstos em lei;

VI – **Falência, dissolução ou extinção da pessoa jurídica contratada**, ou qualquer outra situação que impeça a continuidade da execução contratual;

VII – **Superveniência de fato impeditivo**, legal ou prático, que inviabilize a execução do objeto pactuado, inclusive em casos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

A extinção contratual não exime a contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao CISVALI ou a terceiros, tampouco afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.748.472,68 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

11.1 Data da conclusão da formação de preço

05 de maio de 2025.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão da rubrica orçamentária.

12.2 Rubrica orçamentária para a contratação

Rubrica orçamentária da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FLS
254

Fontes de recursos: 325 - CONVÊNIO QUALICIS e 328 - FATURAMENTO SERVIÇOS CONSORCIADOS - CONTRATO DE RATEIO

13. APROVAÇÃO

União da Vitória, 10 de julho de 2025.

Diego Antonio Brittes
Secretário Executivo - CISVALI

FLS
255

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
Protocolo Geral nº 066/2025
Processo Administrativo nº 059/2025

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 **Objeto do certame:** Serviços ambulatoriais preconizados no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam ambulatórios médicos de especialidades – AME – no Paraná.

1.2 **Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:**

1.2.1 O período de credenciamento iniciará a partir da data de publicação do presente Edital e será por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

1.3 Poderá solicitar esclarecimento e impugnar o edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br, enquanto este permanecer aberto.

1.4 **Valor estimado total da contratação:** R$ 2.748.472,68 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

1.5 **Forma da seleção:** eletrônica.

1.6 **Local do certame:** www.bll.org.br.

1.7 **Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços?** Sim.

1.7.1 Este certame será realizado sob a forma de credenciamento com formação de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021, para contratação futura conforme demanda dos Municípios consorciados.

1.8 **Municípios consorciados participantes:** Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória.

1.9 **Legislação que regulamenta o processo de contratação:** Lei nº 14.133/2021 e Ato do Conselho nº 688, de 23 de agosto de 2023.

1.10 **O Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), com seus anexos, integra o presente edital, para todos os fins de direito.**

1.10.1. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

a. Anexo I - Tabela de preços;

b. Anexo II - Modelo de relação de serviços e profissionais;

c. Anexo III – Instrumento de Avaliação de Desempenho dos Prestadores Credenciados;

d. Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1 Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2 Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu ou com os Municípios Consorciados ou com declaração de inidoneidade par licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3 Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público do consórcio que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4 Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com autoridade municipal ou com agente público do consórcio que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5 Para o caso de impedimento constante no Item 2.4 deste edital, deverá o agente público declarar-se impedido de atuar, sendo nomeado o seu substituto;

2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.7 Quem, nos cinco anos anteriores a divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DECLARAÇÕES

3.1 Ao participar deste certame o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Consórcio;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.5. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forcado;

3.1.6. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas especificas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.7. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.2 A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

3.3 Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos em lei, bem como em outras normas específicas para pessoas com deficiência, reabilitados da previdência social e para aprendiz.

4. PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Qualificação para as linhas de cuidado

Conforme Convênio firmado do QualiCIS junto à SESA, os profissionais que prestarão serviço pelo convênio deverão realizar capacitações mínimas de 180 horas de acordo com sua área de atuação, apresentando os certificados/comprovação das capacitações realizadas conforme Parametrização do QualiCIS no ato do credenciamento.

As formações e especializações deverão ser comprovadas em todas as avalições semestrais, considerando cursos em andamento e a rotatividade dos profissionais. Considera-se como capacitação o mínimo total de 180 horas, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 30 horas cada curso nas áreas elencadas.

Os certificados deverão ser entregues ao fiscal de contratos. Estes serão analisados e apresentados ao Fiscal do Convênio, segundo calendário de avaliações.

Ter disponibilidade para atualização permanente em cursos relacionados a linha de cuidados na modalidade presencial, semipresencial ou online de 90 (noventa) horas anuais.

5.2 Habilitação Jurídica

a) Caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação.

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.

f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.

g) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;

h) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.

5.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;

d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

5.4 Habilitação Técnica

a) Para credenciamento de pessoas jurídicas sem fins lucrativos e/ou filantrópicas deverá ser apresentado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

b) Comprovante no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, referente ao estabelecimento credenciado, contendo o profissional e especialidade pretendida, exceto para atendimento no ambulatório do CISVALI.

c) Licença Sanitária emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária da sede empresarial ou, no caso de atividade econômica dispensada, declaração assinada pelo representante da empresa comprovando tal condição, exceto para atendimento no ambulatório do CISVALI.

5.4.1 Documentos do profissional médico

a) CIM - Cédula de Identidade Médica emitida pelo Conselho Regional de Medicina relativo ao Estado em que o serviço for prestado (cópia legível do documento físico ou e-CRM, Identidade Médica digital, conforme Resolução CFM 2.233/2019).

b) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, com data de emissão de, no máximo, há 90 (noventa) dias.

c) Certificado ou declaração expedida pelo Conselho Regional de Medicina comprovando o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) para a especialidade na área pretendida, conforme quadro contido na alínea A, do item 3.1.1, do Termo de Referência.

5.4.2 Documentos do profissional da equipe multiprofissional

a) Carteira de identidade profissional emitida pelo Conselho Regional da categoria relativo ao Estado em que o serviço for prestado;

b) Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional da categoria relativo ao Estado em que o serviço for prestado;

c) Certificados que comprovem as qualificações exigidas pela Linha de Cuidado em que pretende atuar, conforme quadros contidos nas alíneas B e D, do item 3.1.1, do Termo de Referência.

A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com os requisitos de habilitação iniciais.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1 As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Ato do Conselho nº 781/2024.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	6 meses

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção de fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO

7.1 Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.2 Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

7.3 A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade.

7.4 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

7.5 Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

7.6 Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

7.7 Para a habilitação dos licitantes, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação ou de credenciamento deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

7.8 Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como nome prestadores, prazos, , declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

7.8.1 Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras.

7.9 Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

8. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1 O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo admitido, permanentemente, o credenciamento de novos interessados.

8.2 Os interessados em se credenciar no Consórcio para prestação de serviços deverão encaminhar a documentação solicitada, conforme estabelecido neste edital de chamamento.

8.3 A análise da documentação para o credenciamento será realizada pela comissão de julgamento do credenciamento, composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados pelo Secretário Executivo.

8.4 A comissão de julgamento do credenciamento terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da documentação, para decidir sobre a aceitação dos documentos de credenciamento.

8.4.1 No caso de documentação insuficiente, a comissão de julgamento do credenciamento deverá comunicar o interessado para que ele possa completar ou corrigir a documentação anteriormente apresentada.

8.4.2 Nos casos de saneamento da documentação, o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir sobre a aceitação dos documentos de credenciamento será contado a partir da data da apresentação da documentação corrigida.

8.5 A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

8.6 As contratações deverão ser formalizadas por meio de ata de registro de fornecedores, oriunda de processo administrativo de inexigibilidade de contratação, conforme estabelecido no item 11 deste edital.

8.7 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, ou por intermédio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

8.8 O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir a ata firmada com o Consórcio será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

9. FORMA DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

9.1 O cadastramento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pela Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

9.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas, por solicitação

do credenciamento ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), devidamente justificada.

9.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4 O cadastramento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento eletrônico.

9.5 Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

9.6 O interessado deverá acessar o sistema eletrônico de credenciamento, observar atentamente todas as instruções, requisitos e mensagens emitidas, e garantir o correto envio da documentação exigida. A inobservância de exigências, a ausência de resposta a comunicações do sistema ou a desconexão que resulte em perda de prazos ou informações será de inteira responsabilidade do interessado, podendo implicar na rejeição do pedido de credenciamento ou na sua inabilitação.

9.7 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação ou de credenciamento e os licitantes.

9.9 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado.

9.10 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados juntamente com a proposta.

10. RECURSOS

10.1 Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

10.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

10.3 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo sistema Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

10.4 Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através do sistema Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

10.5 Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e ou credenciamento não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação ao Secretário Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo Secretário Executivo.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de habilitação e respectivo credenciamento do licitante, exauridos os recursos, havendo demanda formalizada pela Direção dos Programas de Saúde para a contratação dos serviços, o processo de inexigibilidade de licitação será instaurado e ao final, após regular tramitação, será encaminhado ao Secretário Executivo, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. adjudicar o objeto e homologar a inexigibilidade.

11.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

11.3 Homologada a inexigibilidade pelo Secretário Executivo, o credenciado será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3.1 O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio.

11.3.2 Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será instaurado procedimento administrativo sancionatório para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções.

11.4 A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados será realizada na forma do item 3.1.1 do Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

12.2 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome.

12.3 O licitante obriga-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado, seguro e restrito dos dados pessoais e sensíveis eventualmente acessados em razão do contrato. Deverá garantir a confidencialidade, integridade e guarda das informações, comprometendo-se a não as divulgar, repassá-las ou utilizá-las para fins diversos dos previstos contratualmente, bem como comunicar prontamente ao CISVALI qualquer incidente de segurança que envolva tais dados.

12.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.

12.5 As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

12.7 O Consórcio poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Consórcio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

12.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal da sede do Consórcio.

12.10 Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as demais.

12.11 O edital e o respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://cisvali.com.br/.

12.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação ou de credenciamento, pelo secretário executivo ou pelo responsável por entidade.

12.13 Onde estamos: Rua Professor Cleto, 425 – centro – União da Vitória – PR – CEP 84600-300

12.14 Quem são os responsáveis pelo certame: São designadas como Agentes de Contratação as servidoras Bruna Barcyscyn e Emília Garcia Bucioli Ulaje, e equipe de apoio nomeada pelo Ato do Conselho número 811/2025, sendo os processos destinados às Agentes de maneira intercalada.

União da Vitória, 10 de julho de 2025.

Diego Antônio Brittes
Secretário Executivo – CISVALI

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS

PROFISSIONAL MÉDICO			
SEM CÓD. REF. SUS	**CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA** NAS LINHAS DE CUIDADOS COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE CUIDADOS - QUALICIS (OBSTETRA, PEDIATRA, CARDIOLOGISTA, ENDOCRINOLOGISTA, PSIQUIATRA, GERIATRA, (ou Médico de Família e Comunidade ou Clínico Geral com residencia em geriatria ou especialização em gerontologia)	R$	120,00
SEM CÓD. REF. SUS	**CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA** (CARDIOLOGISTA, HEMATOLOGISTA, NEUROLOGISTA, CIRURGIA VASCULAR, OFTALMOLOGIA) - RESOLUÇÃO SESA Nº 1418/2020 - TERMO DE CONVÊNIO Nº 047/2021. CONFORME PRI (Plano Regional de Integração).	R$	120,00
SEM CÓD. REF. SUS	REUNIÕES CLÍNICAS, DISCUSSÕES DE CASOS, SUPERVISÃO CLÍNICA, MATRICIAMENTO E EMISSÃO DE SEGUNDA OPINIÃO DO **MÉDICO ESPECIALISTA** PARA COM O MÉDICO DA APS, REVISÕES E IMPLANTAÇÕES DE PROTOCOLOS CLÍNICOS. PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS E AULAS (ELABORAÇÃO DE MATERIAL DE APOIO). REGULAÇÃO DE ACESSO ASSISTENCIAL. AGENDA PROTEGIDA (**PROFISSIONAL MÉDICO POR HORA**)	R$	150,00
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO)			
SEM CÓD. REF. SUS	**ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL** NAS LINHAS DE CUIDADO COM ELABORAÇÃO DE PLANO DE CUIDADOS - QUALICIS (NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, TERAPEUTA OCUPACIONAL) - **VALOR POR ATENDIMENTO**	R$	30,00
SEM CÓD. REF. SUS	**PONTO DE APOIO** NAS LINHAS DE CUIDADO PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO ITEM 1.2.4 - **VALOR POR HORA TRABALHADA**	R$	25,00
SEM CÓD. REF. SUS	REUNIÕES TÉCNICAS, DISCUSSÕES DE CASOS, MATRICIAMENTO, CAPACITAÇÕES, CONFECÇÕES E REVISÕES DE PROTOCOLOS E FLUXOGRAMAS PARA AS LINHAS DE CUIDADO DO CONSÓRCIO, PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E CAPACITAÇÕES. AGENDA PROTEGIDA (**PROFISSIONAL NÃO MÉDICO POR HORA**)	R$	35,00
SEM CÓD. REF. SUS	**CAPACITACAO REALIZADA POR PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS ESPECIALIZADOS** AOS PROFISSIONAIS DA REDE REFERENCIADA, INCLUSO A ELABORAÇÃO DE MATERIAL DE APOIO (POR HORA)	R$	70,00
EXAMES ESPECIALIZADOS			
02.11.04.006-1	TOCOCARDIOGRAFIA ANTEPARTO COM LAUDO	R$	30,00
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA FETAL	R$	230,00
02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO CURTA, MÉDIA E LONGA LATÊNCIA (BERA/PEATE)	R$	250,00
02.11.05.005-9	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG)	R$	106,13
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R$	20,00
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	R$	153,75
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24H (3 CANAIS)	R$	142,50
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO/ERGOMETRICO	R$	146,25
02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R$	600,00
02.11.02.005-2	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	R$	141,50
02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	R$	760,00
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA 1 OU 2 MEMBROS (ENMG)	R$	550,00
02.11.05.008-3	ELETRONEUROMIOGRAFIA 3 OU 4 MEMBROS (ENMG)	R$	1.023,33
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL/LOMBO-SACRA/TORÁCICA	R$	207,55
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R$	207,55
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZA DE PESCOÇO/SELA TURCICA/CRANIO	R$	151,02
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R$	170,05
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS, ANTEBRAÇOS, MÃO, COXA, PERNA, PE)	R$	166,93
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R$	225,24
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R$	321,88
02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R$	170,05
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDÔMEN INFERIOR	R$	241,34
02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERENCIA ÓPTICA	R$	271,08
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (QUALQUER REGIÃO ANATOMICA) POR MEMBRO	R$	166,18
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	R$	73,24
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	R$	92,83
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	R$	74,33
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAÇÃO	R$	74,33
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	R$	84,51
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR (MONOCULAR)	R$	95,45
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R$	73,37
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R$	73,37
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE	R$	73,37
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R$	74,31
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R$	140,60
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	R$	63,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$	73,01
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R$	71,75
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PAREDE ABDOMINAL, REGIÃO INGUINAL, CERVICAL, AXILAS, MUSCULO, TENDÃO, PARTES MOLES)	R$	71,75
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R$	112,00
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R$	201,60
SEM CÓD. REF. SUS	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R$	207,47
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R$	376,25
02.07.01.001-3	ANGIORRESSONÂNCIA	R$	588,00
02.10.01.002-9	ANGIOTOMOGRAFIA	R$	588,00
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R$	131,78
02.06.03.901-1	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	R$	1.488,00
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R$	316,25
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EDA)	R$	180,69
02.11.08.005-5	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA (ESPIROMETRIA)	R$	95,00

ANEXO II

MODELO DE RELAÇÃO DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS

A empresa XXX, inscrita no CNPJ XXX, declara que possui profissionais habilitadopara a realização dos serviços abaixo relacionados para atendimento ambulatoriais preconizados no PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QUALICIS.

(Assinalar a área de interesse e escrever o nome do profissional e o número do registro no conselho da categoria correspondente, de acordo com o descrito nas tabelas contidas no item 3.1.1 do Termo de Referência, anexo I do Edital).

ÁREAS DE INTERESSE / PROFISSIONAIS

LINHA DE CUIDADO GESTANTE

QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº	QUANT. MENSAL
Médico Obstetra			
Médico Endocrinologista			
Farmacêutico			
Psicólogo			
Nutricionista			
Assistente Social			
Enfermeiro			

LINHA DE CUIDADO CRIANÇA

QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº	QUANT.MENSAL
Médico Pediatra			

Nutricionista			
Assistente Social			
Enfermeiro			

LINHA DE CUIDADO HIPERTENSO

QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº	QUANT. MENSAL
Médico Cardiologista			
Médico Endocrinologista			
Nutricionista			
Psicólogo			
Enfermeiro			
Farmacêutico			

LINHA DE CUIDADO DIABÉTICO

QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº	QUANT. MENSAL
Médico Endocrinologista			
Enfermeiro			
Nutricionista			
Psicólogo			
Farmacêutico			

LINHA DE CUIDADO IDOSO

QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº	QUANT. MENSAL
Médico Geriatra			
Médico da Família/Clínico Geral			
Farmacêutico			
Assistente Social			
Enfermeiro			
Psicólogo			
Nutricionista			

LINHA DE CUIDADO SAÚDE MENTAL

QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº	QUANT. MENSAL
Médico Psiquiatra			
Psicólogo			
Assistente Social			
Enfermeiro			
Farmacêutico			
Terapeuta Ocupacional			

OBSERVAÇÃO: As horas de Reuniões Clínicas (profissionais médicos) e Reuniões Técnicas e Capacitações (profissionais não-médicos) previstas na TABELA serão inseridas em cada contrato, de acordo com a demanda de carga horária necessária para cada profissional).

ESPECIALIDADES PRI

QUALIFICAÇÃO	PROFISSIONAL INDICADO	INSCRIÇÃO Nº	QUANT. MENSAL
Médico Cardiologista			
Médico Hematologista			
Médico Neurologista			
Médico Cirurgião Vascular			
Médico Oftalmologista			

EXAMES

EXAME	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	INSCRIÇÃO Nº	QUANT.MENSAL
Tococardiografia anteparto com laudo			
Ecocardiografia fetal			
Potencial evocado auditivo curta, média e longa latência (bera/peate)			
Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento (eeg)			
Eletrocardiograma com laudo			
Ecocardiografia transtorácica			
Monitoramento pelo sistema holter 24h (3 canais)			
Teste de esforço/ergométrico			
Ecocardiografia de estresse			

Monitorização ambulatorial de pressão arterial (mapa)			
Ecocardiograma transesofágico			
Eletroneuromiografia 1 ou 2 membros (enmg)			
Eletroneuromiografia 3 ou 4 membros (enmg)			
Tomografia computadorizada de coluna cervical/lombo-sacra/torácica			
Tomografia computadorizada face/seios da face/articulações temporo-mandibulares			
Tomografia computadoriza de pescoço/sela túrcica/cranio			
Tomografia de articulações de membro superior			
Tomografia computadorizada desegmentos apendiculares (braços, antebraços, mão, coxa, perna, pe)			
Tomografia computadorizada de tórax			
Tomografia computadorizada de abdômen superior			
Tomografia computadorizada de articulacoes de membro inferior			
Tomografia computadorizada de pelve/bacia/abdômen inferior			

Tomografia de coerencia óptica			
Ultrassonografia doppler colorido de vasos (qualquer região anatomica) por membro			
Ultrassonografia abdômen superior			
Ultrassonografia abdômen total			
Ultrassonografia aparelho urinário			
Ultrassonografia articulação			
Ultrassonografia bolsa escrotal			
Ultrassonografia globo ocular (monocular)			
Ultrassonografia mamária bilateral			
Ultrassonografia próstata (via abdominal)			
Ultrassonografia tireoide			
Ultrassonografia obstétrica			
Ultrassonografia obstétrica com doppler colorido e pulsado			
Ultrassonografia pélvica			
Ultrassonografia transvaginal			
Ultrassonografia transfontanela			
Ultrassonografia de estruturas superficiais (parede abdominal, região inguinal, cervical, axilas, músculo, tendão, partes moles)			

Ultrassonografia obstétrica com translucência nucal			
Ultrassonografia obstétrica morfológica			
Ultrassonografia transvaginal com doppler			
Ressonância magnética			
Angiorressonância			
Angiotomografia			
Densitometria óssea			
Angiotomografia coronariana			
Colonoscopia (coloscopia)			
Esofagogastroduodenoscopia (eda)			
Prova de função pulmonar completa (espirometria)			

PONTO DE APOIO

Serviço	Profissional Indicado	Inscrição nº
Ponto de Apoio		

Local, data

Nome e Assinatura do Representante Legal.

F.S
277

ANEXO III
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PRESTADORES CREDENCIADOS

Referente à Ata de Registro de Preços nº ___/20__
Programa QualiCIS

1. Finalidade

Este instrumento tem por objetivo estabelecer critérios e procedimentos para avaliação do desempenho dos prestadores credenciados, contratados por meio da Ata de Registro de Preços, no âmbito da execução dos serviços ambulatoriais especializados regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, conforme previsto no Termo de Referência.

2. Frequência da Avaliação

As avaliações de desempenho serão realizadas semestralmente ou a qualquer tempo, sempre que houver indícios de inexecução parcial ou inadequada dos serviços prestados, podendo ser solicitadas pela Direção dos Programas de Saúde do CISVALI ou pelas Secretarias Municipais consorciadas.

3. Critérios Avaliativos

Critério	Indicador de Avaliação	Pontuação Máxima
1. Cumprimento da agenda pactuada	Percentual de comparecimento nas agendas informadas e aceitas pelo sistema	20 pontos
2. Pontualidade e regularidade	Número de atrasos, faltas injustificadas ou cancelamentos unilaterais	15 pontos
3. Qualidade dos registros clínicos	Completude, legibilidade e inserção em tempo hábil no sistema do CISVALI	15 pontos
4. Entrega dos resultados e laudos	Prazo médio de entrega conforme estipulado no Termo de Referência (item 6.3)	10 pontos
5. Comunicação com o CISVALI e usuários	Respostas a solicitações técnicas, retorno de contato, clareza na interlocução	10 pontos
6. Conformidade documental e regulatória	Regularidade junto aos órgãos de classe e sanitários, ausência de pendências legais	10 pontos
7. Satisfação das Secretarias e usuários	Retorno qualitativo obtido por meio de formulários de satisfação e registros de reclamação	10 pontos
8. Faturamento e envio de guias/documentos	Correção e pontualidade na entrega das guias e relatórios de produção	10 pontos

Pontuação Total: 100 pontos

4. Controle da Quantidade Mensal de Procedimentos e Exames
Além dos critérios acima, será monitorada a **quantidade mensal dos exames realizados**, conforme tabela abaixo, para assegurar o atendimento conforme contratado e validar a produção para faturamento.

Exame	Profissional Responsável	Inscrição nº	Quantidade Mensal (preenchida pelo prestador)
Tococardiografia anteparto com laudo			
Ecocardiografia fetal			
Potencial evocado auditivo curta, média e longa latência (bera/peate)			
Eletroencefalograma quantitativo com mapeamento (eeg)			
Eletrocardiograma com laudo			
Ecocardiografia transtorácica			
Monitoramento pelo sistema holter 24h (3 canais)			
Teste de esforço/ergométrico			
Ecocardiografia de estresse			
Monitorização ambulatorial de pressão arterial (mapa)			
Ecocardiograma transesofágico			
Eletroneuromiografia 1 ou 2 membros (enmg)			

Eletroneuromiografia 3 ou 4 membros (enmg)			
Tomografia computadorizada de coluna cervical/lombo-sacra/torácica			
Tomografia computadorizada face/seios da face/articulações temporo-mandibulares			
Tomografia computadoriza de pescoço/sela túrcica/cranio			
Tomografia de articulações de membro superior			
Tomografia computadorizada desegmentos apendiculares (braços, antebraços, mão, coxa, perna, pe)			
Tomografia computadorizada de tórax			
Tomografia computadorizada de abdômen superior			
Tomografia computadorizada de articulacoes de membro inferior			
Tomografia computadorizada de pelve/bacia/abdômen inferior			
Tomografia de coerencia óptica			

Ultrassonografia doppler colorido de vasos (qualquer região anatomica) por membro			
Ultrassonografia abdômen superior			
Ultrassonografia abdômen total			
Ultrassonografia aparelho urinário			
Ultrassonografia articulação			
Ultrassonografia bolsa escrotal			
Ultrassonografia globo ocular (monocular)			
Ultrassonografia mamária bilateral			
Ultrassonografia próstata (via abdominal)			
Ultrassonografia tireoide			
Ultrassonografia obstétrica			
Ultrassonografia obstétrica com doppler colorido e pulsado			
Ultrassonografia pélvica			
Ultrassonografia transvaginal			
Ultrassonografia transfontanela			

Ultrassonografia de estruturas superficiais (parede abdominal, região inguinal, cervical, axilas, músculo, tendão, partes moles)			
Ultrassonografia obstétrica com translucência nucal			
Ultrassonografia obstétrica morfológica			
Ultrassonografia transvaginal com doppler			
Ressonância magnética			
Angiorressonância			
Angiotomografia			
Densitometria óssea			
Angiotomografia coronariana			
Colonoscopia (coloscopia)			
Esofagogastroduodenoscopia (eda)			
Prova de função pulmonar completa (espirometria			

Este controle mensal será parte da verificação da conformidade contratual, utilizado para auditoria e pagamento.

5. Classificação dos Resultados

Faixa de Pontuação	Desempenho Avaliado	Ação Recomendada
90 a 100 pontos	Excelente	Manutenção do credenciamento e destaque positivo

75 a 89 pontos	Satisfatório	Manutenção com recomendação de aperfeiçoamento
60 a 74 pontos	Regular	Alerta formal, exigência de plano de correção
Abaixo de 60 pontos	Insatisfatório	Instauração de processo de descredenciamento

6. Procedimentos Pós-Avaliação

O resultado será formalizado em relatório técnico, assinado pelo setor responsável, no prazo máximo de 15 dias após a avaliação.

Será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O relatório comporá o histórico de desempenho do prestador, podendo fundamentar prorrogações, atualizações de credenciamento ou medidas sancionatórias.

7. Observações Complementares

As avaliações poderão considerar documentos oficiais, relatórios de sistemas, auditorias técnicas, atas de reuniões, formulários de satisfação e manifestações das Secretarias de Saúde.

Casos de descumprimento grave ou reiterado poderão ensejar medidas imediatas de suspensão ou descredenciamento, independentemente da pontuação final, conforme cláusulas do edital e da ata.

Responsável pela aplicação e consolidação das avaliações:
Direção dos Programas de Saúde – CISVALI

ANEXO IV
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Professor Cleto, nº 425, Centro, União da Vitória, Paraná, CEP: 84600-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.321.750/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Fernanda Garcia Sardanha, Prefeita Municipal, inscrita no CPF (nº do CPF), residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado Detentor, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, na cidade de –, CEP, e-mail....., neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominada Detentora, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de Preços está vinculada à Inexigibilidade de Licitação **nº XX/2025**, ao Processo Administrativo nº **XX/20XX**, ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Ato do Conselho nº 688/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será restabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é a contratação de Serviços ambulatoriais preconizados no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam ambulatórios médicos de especialidades – AME – no Paraná, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente Ata.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus serviços/preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no **Anexo I**.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, por meio de sua Secretaria Executiva.

FLS
284

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

[tabela quantidades e prestadores]

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Não caberá solicitação de reequilíbrio ou repactuação por parte da empresa detentora, tendo em vista tratar-se de preço público previamente estabelecido no procedimento licitatório.

7.2. Fica assegurado exclusivamente o reajuste anual, na data de aniversário da Ata, com base na variação do índice oficial de inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto na legislação aplicável.

7.3. O reajuste será concedido de forma automática ou mediante requerimento da detentora, devendo ser instruído com a memória de cálculo e publicação oficial do índice adotado, observando-se a legislação vigente.

CLÁUSULA 8ª: PREÇOS EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA

8.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

8.1.3 sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

8.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

8.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Executivo e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no Ato do Conselho nº 781/2024.

9.2 O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

9.3 Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	12 meses
Dar causa à inexecução total do objeto	Impedimento de licitar ou contratar com o CISVALI e os Municípios consorciados	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do objeto	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução objeto	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 10ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

10.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e faz parte desta Ata de Registro de Preços.

FLS
286

10.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas.
10.3. Prazo para início da execução do objeto: Após 5 (cinco) dias da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 11ª: FONTE DE RECURSOS

11.1. A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias:
Rubrica orçamentária da despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Fontes de recursos: 325 - CONVÊNIO QUALICIS e 328 - FATURAMENTO SERVIÇOS CONSORCIADOS - CONTRATO DE RATEIO

CLÁUSULA 12ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 16 (dezesseis) de cada mês e encerra-se dia 15 (quinze) do mês subsequente, com a exceção a competência de novembro que se inicia em 16 (dezesseis) de novembro e encerra 05 (cinco) de dezembro e a competência de dezembro que se inicia 06 (seis) de dezembro e encerra dia 15 (quinze de janeiro).
12.2 O Prestador deverá realizar a autenticação das guias no sistema de gestão de saúde fornecido pelo CISVALI, encaminhando as GUIAS DE AUTORIZAÇÃO devidamente assinadas e sem rasuras com o relatório de faturamento (com nome dos pacientes, quantidade e, no caso de exames, organizado pelo tipo de exame realizado), revisado e assinado pelo prestador, em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da competência.
12.3 As consultas só serão pagas mediante a evolução médica no Prontuário Eletrônico, no Sistema de Gestão em Saúde Pública utilizado pelo CISVALI.
12.4 Não será efetuado o pagamento dos serviços executados por profissionais que não foram relacionados no requerimento e aprovados no credenciamento.
12.5 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.
12.6 Nos casos de multas aplicadas à Detentora, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
12.7 O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para a Detentora o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde: EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e I = Variação do IINPC no período de atraso.
12.8 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1. Constituem obrigações da Detentora:

13.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo Detentor nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.1.2. comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

13.1.3. atender às determinações do fiscal da Ata de Registro de Preços, destinadas ao regular cumprimento da Ata;

13.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da Ata;

13.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

13.1.7. manter atualizado, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

13.1.8. as obrigações específicas são as constantes do item 5.3 do Termo de Referência do Edital de Credenciamento, o qual é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

14.1. Constituem obrigações do Detentor:

14.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

14.1.2. publicar a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas;

14.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, registrando as eventuais ocorrências; 1

14.1.4. comunicar imediatamente a Detentora qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;

14.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

14.1.6.fornecer em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da Detentora;

14.1.7. as obrigações específicas são as constantes do item 5.4 do Termo de Referência do Edital de Credenciamento, o qual é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA 15ª: FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1A fiscalização da ata será realizada pelas servidoras Aline Andressa Cosa Prust, enfermeira, inscrita no CPF nº 059.190.***-** e sua substituta, Michele Caroline Perizzolo Konkel, inscrita no CPF nº xxx.988.37-xx

15.2 A gestão da ata será realizada pelos servidores Clóvis Chaikovski, Diretor de Programas de Saúde, inscrito no CPF nº xxx.039.14-xx, e seu substituto, Cleiton Correia, Coordenador do Setor Financeiro, inscrito no CPF nº xxx.968.81-xx.

CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO
16.1 Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 17ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
17.1. O Detentor, por intermédio do Gestor de Contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pela Detentora por modelo auto declaratório, cabendo à Detentora informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.
17.2. A ausência ou omissão de declaração por parte da Detentora corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.
17.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:
17.3.1. A Detentora deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e
17.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.
17.4 O Detentor poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 18ª: ADESÕES
18.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Consórcio por órgãos e entidades de outros municípios não consorciados.

União da Vitória, xx de xxxxx de 20xx.

Cisvali
CONTRATANTE

Representante Empresa
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXX
Testemunha